



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.069, DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 58.078,08, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar o crédito adicional especial aprovado através da Lei nº 8.005, de 19/02/25, no valor de R\$ 58.078,08 (cinquenta e oito mil, setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1178-3.3.90.93.00-01-310.0000 - Indenizações e Restituições.....R\$ 58.078,08

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0313-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 40.000,00

10.302.0075-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

0337-3.3.50.39.02-01-310.0000 - Repasse ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde - Geral.....R\$ 18.078,08

Total.....R\$ 58.078,08

.....R\$ 58.078,08

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de maio de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.070, DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.327,79, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.327,79 (cento e treze mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0692-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 113.327,79

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

0681-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E

INSTALAÇÕES.....R\$ 108.827,79

27.812.0046-1.717 - RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE

ESPORTES MANOEL DO CARENO NO BAIRRO RIBEIRO - CR 8988

0682-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E

INSTALAÇÕES.....R\$ 4.500,00

TOTAL.....R\$ 113.327,79

.....R\$ 113.327,79

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 3 de 6

Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de maio de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.071, DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.500,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

0342-3.3.50.39.28-08-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....

R\$ 152.500,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0276-4.4.90.52.00-08-310.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

R\$ 152.500,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21

(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de maio de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 14.286, de 26/03/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição de 31/03/2025, no artigo 1º, **onde se lê**: "30 de maio de 2025", **leia-se**: "10 de junho de 2025".

Lins, 23 de maio de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.351, DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público nº 005/2025 para seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC), para prestação de serviços de promoção do bem-estar animal (cães e gatos).

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para comporem a Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC), para execução de Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, interessada em celebrar o Termo de Colaboração, especializada na prestação de serviços de promoção do bem-estar animal vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para gestão e execução de serviços do "Abrigo Pet" - recolha, abrigamento, vacinação, castração, identificação por meio eletrônico (microchip), campanhas de adoção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 4 de 6

responsável de cães, gatos e equinos - e gestão e execução dos serviços do "Ambulatório Pet" - atendimento veterinário para animais domésticos (cães e gatos) de demanda da população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, cadastrada em programas sociais de governo e protetores de animais devidamente cadastrados:

I - Mayara Moreira dos Santos

II - José Renato Ganzarolli Pereira Calças

III - Mayra de Cássia Zandoná

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público, conforme os requisitos especificados no Edital de Chamamento Público nº 005/2025, realizando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) dentre as interessadas na celebração do Termo de Fomento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de maio de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA** (CNPJ nº 50.766.448/0001-99), **CONTRATO Nº 037/2024** - ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO COMUNICAÇÃO EM ALFABETO FONÉTICO, BALIZAMENTO DE AERONAVE EM PÁTIO DE MANOBRAS, TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO OPERACIONAL. CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS DIÁRIAS, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 03931/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitem a seguir:

1.1.2. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do objeto de que trata o item 1.2. do Contrato nº 037/2024.

1.1.3. Fica acrescido o valor de R\$ 1.183,82 (um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) ao valor unitário do serviço o qual passa a totalizar R\$ 7.102,90 (sete mil, cento e dois reais e noventa centavos).

1.1.4. Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 56.823,36 (oitenta e dois mil e quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos)

Parecer jurídico: 16/05/2025

Assinatura: 26/05/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 26 de maio de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** (CNPJ nº 18.850.814/0001-80), **CONTRATO Nº 144/2024** - ASSUNTO: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE TODAS AS UNIDADES FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 01553/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitem a seguir:

1.1.2. **INCLUSÃO DE ITEM** ficam incluídos no contrato os itens:

· 8.13. "Quando constatadas quantidades de serviços inferiores a do contrato, A CONTRATANTE fica obrigada a cumprir a execução somente a quantidade de serviços efetuada";

· 9.19. "Identificados novos reservatórios instalados, a contratada deverá informar o fiscal setorial para que este solicite aditamento para incluí-lo no plano de trabalho. A higienização de tal recipiente apenas será autorizada após firmado o termo aditivo";

· 9.20. "É dever da contratada informar os reservatórios que por qualquer motivo venham a ter seu funcionamento interrompido, dessa forma, não recebendo mais os serviços de limpeza e higienização";

· 9.21. "Da mesma forma, é dever da contratada informar caso sejam constatadas quantidades inferiores ao levantamento realizado pela Administração, para que a gestão do contrato promova as adequações necessárias";

· 9.22. "Havendo serviços em números inferiores ao do contrato, a nota fiscal deverá constar valor proporcional e assim será liquidada";

· 9.23. "A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada uma das secretarias atendidas, especificando a quantidade de serviços realizados conforme os descritivos do CONTRATO".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 5 de 6

1.1.3. **AUMENTAR QUANTITATIVO** em mais 32 (trinta e dois) serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água, sendo:

1.1.4. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 9.611,60 (nove mil seiscientos e onze reais e sessenta centavos)**

Parecer jurídico: 20/05/2025

Assinatura: 26/05/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 26 de maio de 2025

**Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de
Administração**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 6 de 6

Outros Atos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 4678/2024
Chamamento Público nº 004/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Considerando o item 5 do edital, a Comissão de Análise de Projetos da Secretaria de Cultura e Turismo, nomeada pelo Decreto nº 13.736/2024, RESOLVE homologar os credenciados conforme classificação abaixo:

Área: **MÚSICA**

Modalidade: ROCK/POP
Categoria: BANDA
GABRIELLA GALHARDO NASCIMENTO – GRUPO 5 MINUTOS ALONE PANTERA COVER
SILVANA CRISTINA CULURA DA CUNHA – GRUPO CAVALOSSAURO SEPULTURA COVER
WALTER SIDNEY CLARO JÚNIOR – GRUPO EDDIE THE HEAD
HUMBERTO MOREIRA DA CUNHA – GRUPO SIC SLIPKNOT COVER

Lins, 26 DE MAIO de 2025.

COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS